



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Lei N.º 1016/2009

De 13 de janeiro de 2009.

DISPÕE SOBRE: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2009".

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2009, estima a Receita em R\$ 13.450.000,00 (Treze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributaria	500.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	12.449.000,00
Outras Receitas Correntes	660.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	13.700.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	1.895.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	11.805.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	915.000,00
Transferências de Capital	695.000,00
Outras Receitas de Capital	35.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	1.645.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	13.450.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$	
01 - Legislativa	516.000,00
04 - Administração	1.185.000,00
08 - Assistência Social	880.000,00
09 - Previdência Social	330.000,00
10 - Saúde	1.850.000,00
11 - Trabalho	190.000,00
12 - Educação	4.511.500,00
13 - Cultura	60.000,00
15 - Urbanismo	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	150.000,00
20 – Agricultura	430.000,00
22 – Indústria	100.000,00
26 – Transporte	660.000,00
27 – Desporto e Lazer	245.000,00
28 – Encargos Especiais	1.242.500,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

031 – Ação Legislativa	516.000,00
122 – Administração Geral	765.000,00
123 – Administração Financeira	160.000,00
124 – Controle Interno	215.000,00
129 – Administração de Receitas	45.000,00
241 – Assistência ao Idoso	75.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00
244 – Assistência Comunitária	315.000,00
271 – Previdência Básica	330.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.850.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	435.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.221.500,00
362 – Ensino Médio	80.000,00
363 – Ensino Profissional	30.000,00
364 – Educação Superior	30.000,00
365 – Educação Infantil	1.030.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 – Difusão Cultural	60.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	400.000,00
452 – Serviços Urbanos	600.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	150.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	400.000,00
605 – Abastecimento	30.000,00
661 – Promoção Industrial	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	660.000,00
812 – Desporto Comunitário	245.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	450.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	120.000,00
999 – Reserva de Contingência	672.500,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Valores expressos em R\$

Despesas Correntes	10.151.000,00
Despesas de Capital	2.626.500,00
Reserva de Contingência	672.500,00
TOTAL DA DESPESA	13.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$

Câmara Municipal	516.000,00
Prefeitura Municipal	12.934.000,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

05 – POR NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	5.631.500,00
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
Outras Despesas Correntes	4.494.500,00
Soma das Despesas Correntes	10.151.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.201.500,00
Amortização da Dívida	425.000,00
Soma das Despesas de Capital	2.626.500,00
Reserva de Contingência	672.500,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

06 – POR ELEMENTO DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.09.00 – Salário Família	1.500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	39.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	35.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total do Legislativo	516.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	
DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	125.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	45.000,00
3.1.90.09.00 – Salário Família	38.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.890.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	825.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	25.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	70.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	250.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.527.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	149.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	246.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	994.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	120.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	37.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	53.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.601.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	580.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	425.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	672.500,00
Total do Executivo	12.934.000,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.060.000,00 (Três Milhões e Sessenta Mil Reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

08- Assistência Social	880.000,00
09- Previdência Social	330.000,00
10- Saúde	1.850.000,00
TOTAL	3.060.000,00

02- POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

241-Assistência ao Idoso	75.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	170.000,00
244-Assistência Comunitária	315.000,00
271- Previdência Básica	330.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.850.000,00
306-Alimentação e Nutrição	320.000,00
TOTAL	3.060.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

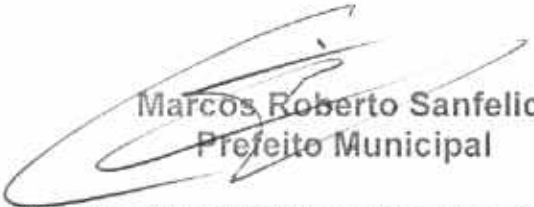
AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

- III. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, desde que sua cobertura seja através de anulação parcial ou total de dotações já existente, de forma que não altere o valor total inicial do orçamento.
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 13 de janeiro de 2009.


Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 8 e 9 Terça-Feira, 13 de janeiro de 2009. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.872.778/0001-66

e-mail: pmsandovalina@netnet.com.br

Lei N.º 1016/2009

De 13 de janeiro de 2009.

DISPÕE SOBRE: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2009*.

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2009, estima a Receita em R\$ 13.450.000,00 (Treze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	500.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	12.449.000,00
Outras Receitas Correntes	660.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	13.700.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEF 1.895.000,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE	11.805.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	915.000,00
Transferências de Capital	695.000,00
Outras Receitas de Capital	35.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	1.645.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	13.450.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 -	POR FUNÇÃO DE GOVERNO	Valores expressos em R\$
01 - Legislativa		516.000,00
04 - Administração		1.185.000,00
08 - Assistência Social		880.000,00
09 - Previdência Social		330.000,00
10 - Saúde		1.850.000,00
11 - Trabalho		190.000,00
12 - Educação		4.511.500,00
13 - Cultura		60.000,00
15 - Urbanismo		1.000.000,00
16 - Habitação		100.000,00
17 - Saneamento		150.000,00
20 - Agricultura		430.000,00
22 - Indústria		100.000,00
26 - Transporte		660.000,00
27 - Desporto e Lazer		245.000,00
28 - Encargos Especiais		1.242.500,00
TOTAL GERAL		13.450.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$	
031 - Ação Legislativa	516.000,00

122 - Administração Geral	765.000,00
123 - Administração Financeira	160.000,00
124 - Controle Interno	215.000,00
129 - Administração de Receitas	45.000,00
241 - Assistência ao Idoso	75.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00
244 - Assistência Comunitária	315.000,00
271 - Previdência Básica	330.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.850.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	435.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00
361 - Ensino Fundamental	3.221.500,00
362 - Ensino Médio	80.000,00
363 - Ensino Profissional	30.000,00
364 - Educação Superior	30.000,00
365 - Educação Infantil	1.030.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 - Difusão Cultural	60.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	400.000,00
452 - Serviços Urbanos	600.000,00
482 - Habitação Urbana	100.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	150.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	400.000,00
605 - Abastecimento	30.000,00
661 - Promoção Industrial	100.000,00
782 - Transporte Rodoviário	660.000,00
812 - Desporto Comunitário	245.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	450.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	120.000,00
999 - Reserva de Contingência	672.500,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Valores expressos em R\$	
Despesas Correntes	10.151.000,00
Despesas de Capital	2.626.500,00
Reserva de Contingência	672.500,00

TOTAL DA DESPESA 13.450.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$

Câmara Municipal 516.000,00
Prefeitura Municipal 12.934.000,00
TOTAL GERAL 13.450.000,00

05 - POR NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais 5.631.500,00
Juros e Encargos da Dívida 25.000,00
Outras Despesas Correntes 4.494.500,00
Soma das Despesas Correntes 10.151.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos 2.201.500,00
Amortização da Dívida 425.000,00
Soma das Despesas de Capital 2.626.500,00

Reserva de Contingência 672.500,00

TOTAL GERAL

13.450.000,00

06 - POR ELEMENTO DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.09.00 - Salário Família 1.500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 50.000,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 39.500,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 35.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 62.000,00

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Total do Legislativo 516.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES

3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas 125.000,00

3.1.90.03.00 - Pensões 45.000,00

3.1.90.09.00 - Salário Família 38.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.890.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 825.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais 25.000,00

3.1.90.94.00 - Indenizações Trabalhistas 70.000,00

3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado 250.000,00

3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato 25.000,00

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 20.000,00

3.3.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários 5.000,00

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante 30.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2.527.000,00

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita 100.000,00

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 149.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 70.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 246.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 994.000,00

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 120.000,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 37.000,00

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 53.000,00

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1.601.500,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 580.000,00

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada 425.000,00

9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência 672.500,00

Total do Executivo 12.934.000,00

TOTAL GERAL 13.450.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.060.000,00 (Três Milhões e Sessenta Mil Reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

08 - Assistência Social 880.000,00

09 - Previdência Social 330.000,00

10 - Saúde 1.650.000,00

TOTAL 3.060.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

241 - Assistência ao Idoso 75.000,00

243 - Assistência à Criança e Adolescente 170.000,00

244 - Assistência Comunitária 315.000,00

271 - Previdência Básica 330.000,00

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1.850.000,00

306 - Alimentação e Nutrição 320.000,00

TOTAL 3.060.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, desde que sua cobertura seja através de anulação parcial ou total de dotações já existente, de forma que não altere o valor total inicial do orçamento.

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e

V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 13 de janeiro de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.
Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1016/2009

De 12 de Janeiro de 2009.

Dispõe Sobre:- "Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 17/2008, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2009."

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2009, estima a Receita em R\$ 13.450.000,00 (Treze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributaria	500.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	12.449.000,00
Outras Receitas Correntes	660.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	13.700.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	1.895.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</u>	11.805.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	915.000,00



Transferências de Capital	695.000,00
Outras Receitas de Capital	35.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	1.645.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	13.450.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01	-	POR	FUNÇÃO	DE	GOVERNO
Valores expressos em R\$					
01	-	Legislativa			516.000,00
04	-	Administração			1.185.000,00
08	-	Assistência Social			880.000,00
09	-	Previdência Social			330.000,00
10	-	Saúde			1.850.000,00
11	-	Trabalho			190.000,00
12	-	Educação			4.511.500,00
13	-	Cultura			60.000,00
15	-	Urbanismo			1.000.000,00
16	-	Habitação			100.000,00
17	-	Saneamento			150.000,00
20	-	Agricultura			430.000,00
22	-	Indústria			100.000,00
26	-	Transporte			660.000,00
27	-	Desporto e Lazer			245.000,00
28	-	Encargos Especiais			1.242.500,00
TOTAL GERAL					13.450.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO

expressos em R\$

Valores

031	-	Ação Legislativa	516.000,00
122	-	Administração Geral	765.000,00
123	-	Administração Financeira	160.000,00
124	-	Controle Interno	215.000,00
129	-	Administração de Receitas	45.000,00
241	-	Assistência ao Idoso	75.000,00
243	-	Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00
244	-	Assistência Comunitária	315.000,00
271	-	Previdência Básica	330.000,00
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.850.000,00
306	-	Alimentação e Nutrição	435.000,00
331	-	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00
361	-	Ensino Fundamental	3.221.500,00



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

362 – Ensino Médio	80.000,00
363 – Ensino Profissional	30.000,00
364 – Educação Superior	30.000,00
365 – Educação Infantil	1.030.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 – Difusão Cultural	60.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	400.000,00
452 – Serviços Urbanos	600.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	150.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	400.000,00
605 – Abastecimento	30.000,00
661 – Promoção Industrial	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	660.000,00
812 – Desporto Comunitário	245.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	450.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	120.000,00
999 – Reserva de Contingência	672.500,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

expressos em R\$

Valores

Despesas Correntes	10.151.000,00
Despesas de Capital	2.626.500,00
Reserva de Contingência	672.500,00
TOTAL DA DESPESA	13.450.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

expressos em R\$

Valores

Câmara Municipal	516.000,00
Prefeitura Municipal	12.934.000,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

05 – POR NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	5.631.500,00
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
Outras Despesas Correntes	4.494.500,00
Soma das Despesas Correntes	10.151.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

Investimentos	2.201.500,00
Amortização da Dívida	425.000,00
Soma das Despesas de Capital	2.626.500,00
Reserva de Contingência	672.500,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

06 – POR ELEMENTO DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.09.00 – Salário Família	1.500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	39.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	35.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total do Legislativo	516.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	
DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	125.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	45.000,00
3.1.90.09.00 – Salário Família	38.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.890.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	825.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	25.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	70.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	250.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	25.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.527.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com	149.000,00



Locomoção	
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	246.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	994.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	120.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	37.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	53.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.601.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	580.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	425.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	672.500,00
Total do Executivo	12.934.000,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.060.000,00 (Três Milhões e Sessenta Mil Reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

08- Assistência Social	880.000,00
09- Previdência Social	330.000,00
10- Saúde	1.850.000,00
TOTAL	3.060.000,00

02- POR SUBFUNÇÃO

expressos em R\$

Valores

241-Assistência ao Idoso	75.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	170.000,00
244-Assistência Comunitária	315.000,00
271- Previdência Básica	330.000,00



302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.850.000,00
306-Alimentação e Nutrição	320.000,00
TOTAL	3.060.000,00

Art. 5.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, desde que sua cobertura seja através de anulação parcial ou total de dotações já existente, de forma que não altere o valor total inicial do orçamento.
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 12 de Janeiro de 2009.


CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo